N° 3253/2025- ANO XXXV - Edição Extraordinária
Quinta-feira - 02/10/2025

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 2 1 4 4
De 02 de outubro de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 17.659,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 49071/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 17.659,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SEIDEC		
Unidade Orçamentária: 14.005	Gerência de Fomento Agropecuário e Desenvolvimento Rural - GEFAR	
Funcional Programática: 14.005.0020.0608.0062.2278	**Atividade:** Promover a Agropecuária e Desenvolvimento Rural	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 17.659,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.659,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade - SEMAC		
Unidade Orçamentária: 16.002	Gerência Administrativa - GADAC	
Funcional Programática: 16.002.0004.0122.0065.2210	**Atividade:** Cursos - Informática Itinerante/Alfabetização Idosos e Adultos/Costura Industrial-Tecidos-Aviamentos-Instrutor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 17.659,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 17.659,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS

07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATOS DE CONTRATO

09 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

10 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
EDITAL

16 **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
EDITAL

17 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
PREVISCAM
LICITAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 1 2 1 4 5
De 02 de outubro de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de **R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 47.969/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e quatro reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Saúde - SESAU		
Unidade Orçamentária: 11.006	Gerência de Atenção Básica - GEABAS	
Funcional Programática: 11.006.0010.0301.0030.2358	**Atividade:** Construir, Ampliar e Reforma Unidades Básicas de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	05192 - BB 83467-x (FR 5192) Construção de Unidade Básica de Saúde - Proposta n. 09253.1090001/24-003 - Port. GM/MS 3617/2024	R$ 2.452.054,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.452.054,00

Art. 2 º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2411511101 - BB 83467-x (FR 5192) Construção de Unidade Básica de Saúde - Proposta n. 09253.1090001/24-003 - Port. GM/MS 3617/2024 da fonte 5192 - BB 83467-x (FR 5192) Construção de Unidade Básica de Saúde - Proposta n. 09253.1090001/24-003 - Port. GM/MS 3617/2024 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 2 1 4 6
De 02 de outubro de 2025

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotações no valor de **R$ 528.504,39 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.820, de 20 de dezembro de 2024, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 48.579/2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotações, no valor de **R$ 528.504,39 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gerência de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental - GEMAL	
Funcional Programática: 13.002.0018.0541.0079.2307	**Atividade:** Manutenção das Vias Públicas, Praças, Parques e Bosques	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 277.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gerência de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental - GEMAL	
Funcional Programática: 13.002.0018.0541.0079.2307	**Atividade:** Manutenção das Vias Públicas, Praças, Parques e Bosques	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gerência de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental - GEMAL	
Funcional Programática: 13.002.0018.0541.0079.2307	**Atividade:** Manutenção das Vias Públicas, Praças, Parques e Bosques	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01113 - Serviços e Atividades de Cemitérios - Lei Comp. n. 80/2023	R$ 106.631,59
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gerência de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental - GEMAL	
Funcional Programática: 13.002.0018.0541.0079.2307	**Atividade:** Manutenção das Vias Públicas, Praças, Parques e Bosques	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - BB 11340-9 Royalties e Outras Comp F	R$ 44.512,80
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 528.504,39

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Gerência de Resíduos e Educação Ambiental - GEREA	
Funcional Programática: 13.004.0018.0541.0081.2302	**Atividade:** Proporcionar a Educação Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 12.360,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Gerência de Resíduos e Educação Ambiental - GEREA	
Funcional Programática: 13.004.0018.0541.0081.1043	**Atividade:** Fomentar as Cooperativas de Resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00504 - BB 11340-9 Royalties e Outras Comp F	R$ 21.315,27
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.003	Gerência Administrativa - GEAMA	
Funcional Programática: 13.003.0002.0122.0060.2189	**Atividade:** Serviços Funerários	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01113 - Serviços e Atividades de Cemitérios - Lei Comp. n. 80/2023	R$ 106.631,59
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gerência de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental - GEMAL	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 13.002.0018.0541.0079.2307	**Atividade:** Manutenção das Vias Públicas, Praças, Parques e Bosques	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gerência de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental - GEMAL	
Funcional Programática: 13.002.0018.0541.0079.2301	**Atividade:** Conservação e Preservação da Cidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504 - BB 11340-9 Royalties e Outras Comp F	R$ 23.197,53
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretário do Meio Ambiente	
Funcional Programática: 13.001.0018.0122.0002.2074	**Atividade:** Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA		
Unidade Orçamentária: 13.004	Gerência de Resíduos e Educação Ambiental - GEREA	
Funcional Programática: 13.004.0018.0542.0080.1041	**Atividade:** Aprimorar a Limpeza Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)Ex.Co	R$ 350.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 528.504,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1286/2025 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Dhennifer Cristina Dos Santos.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo n° 49309/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, a servidora pública municipal **Dhennifer Cristina Dos Santos**, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, matrícula n° 1186949-03, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SECED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1287/2025 - GAPRE

Nomeia **Raphael Augusto Frigo Hernandes** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, tendo em vista o contido no processo n° 45647/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, **Raphael Augusto Frigo Hernandes**, CPF n° 041.XXX.XXX-71, para exercer em comissão, o cargo de Assessor IV, simbologia CCA-IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1288/2025 - GAPRE

Nomeia **Moacir Aparecido do Nascimento** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, tendo em vista o contido no processo n° 45645/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, **Moacir Aparecido do Nascimento**, CPF n° 665.XXX.XXX-68, para exercer em comissão, o cargo de Assessor IV, simbologia CCA-IV, a provimento do Prefeito Municipal, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1289/2025 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Marli Machado da Silva.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo sob o n° 9196/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Marli Machado da Silva**, matrícula nº 1001477-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, licença-prêmio por assiduidade, no período de 01/09/2025 à 30/11/2025, totalizando 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de outubro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

PORTARIA Nº 1244/2025 - GAPRE

Altera o período de férias concedido ao servidor público municipal que menciona**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo n° 47499/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o período de férias concedido ao servidor público municipal, através da Portaria que menciona, conforme relação:

Matrícula	Nome servidor	Portaria de origem	Cargo	Início aquisitivo	Início Alterado	Final Alterado	Qtd. Dias
489301-00	ALEX BARBOSA	1132/2025	CONTADOR	12/01/2023	21/08/2025	31/08/2025	11
513458-01	JANISLEY FONTINI RAZERA	1132/2025	ESCRITURARIO	17/05/2024	31/07/2025	16/08/2025	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de setembro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal** **Republicado por incorreção**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - HOMOLOGADO EM 26/09/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 42148/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – GELIC

PARTES: O Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão e Santos Lima Prestadora de Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza dos vidros internos e externos, conservação e higienização das instalações do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão – IPPLAN/CM.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 988.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2025 - HOMOLOGADO EM 11/09/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 44134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 429/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Município de Pato Branco.
OBJETO: Pagamento de taxas de inscrição nos 37° Jogos da Juventude do Paraná ao Município de Pato Branco (PR).
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390399999 – 906.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 139/2025 - HOMOLOGADO EM 04/09/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 39442/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 378/2025 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Dismafe Ferramentas Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de jardinagem para a Fundação de Esportes de Campo Mourão.
VALOR TOTAL: R$ 23.847,65 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903003 – 927; 333903025 – 927; 344905240 – 929.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 136/2025
DISPENSA PRESENCIAL N° 129/2025 – PROCESSO DIGITAL Nº 37463/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 360/2025 – GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Linecontrol Comércio Importação e Exportação Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SESAU através da Comunicação Interna n.º 784/2025, que aponta a necessidade de adequar o cronograma de entrega dos produtos ao seu curto prazo de validade. A prorrogação visa garantir o recebimento parcelado dos kits de reagentes, evitando perdas por vencimento e assegurando o pleno atendimento às demandas do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água (VIGIAGUA).
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 87461/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 567/2024 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão, o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão, a Fundação de Esportes de Campo Mourão e Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda.
OBJETO: Acréscimo de 0,1991% ao valor inicial contratado, o que representa R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), referente a locação do item 003: a) acréscimo 09 UNIDADES: ITEM 003 -locação de multifuncional colorida a4 com tecnologia jato de tinta pigmentada ou led ou laser com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento – tipo 03 - grande porte colorida, Valor unitário: 160,00 x 09 = R$ 1.440,00.
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 148/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 8048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Construtora Guilherme Ltda.
OBJETO: Substituição do fiscal do Contrato n.º 148/2023, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana através da Comunicação Interna n.º 578/2025, nos autos do processo administrativo n.º 088/2023. Desta forma, o fiscal Sr. Nelson Chuiti Tanaka, CPF: 440.xxx.xxx-87, será substituído pelo Sr. Marlon Alexandre Peder, CPF: 054.xxx.xxx-03.
DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 06/2025

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Mourão – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.161, de 13 de março de 2020, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).
Considerando a reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2025, lavrada na ata 08.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento para o ano de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 24.397.254,70 (vinte e Quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2025

Tania Cristina Roberto Arias - **Presidente COMPIR**

Resolução 07/2025

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Mourão – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.161, de 13 de março de 2020, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR). Considerando a apresentação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando os programas, projetos, ações, objetivos e metas para o período;

Considerando a reunião extraordinária no dia 23 de setembro de 2025, lavrada na ata 08.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Mourão, como instrumento de planejamento das ações da política pública de assistência social no município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2025

Tania Cristina Roberto Arias - **Presidente COMPIR**

Resolução 45/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária dia 24 de setembro de 2025, lavrada na Ata nº 08/2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho referente aos recursos previstos na Emenda Parlamentar, no valor de R$ 200.000,00, classificados no GND 4, vinculados à Programação nº 410430320230002, apresentada pelo Município de Campo Mourão/PR, no ano de 2023, tendo como beneficiária a unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão (APAE).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 26 de setembro de 2025

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente Do CMAS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025 EXPOSITORES PARA 4º EDIÇÃO DA FESTA LITERÁRIA

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas expressamente pela Lei Municipal nº 4.599/2023 (Estrutura Organizacional do Poder Executivo) e Lei Municipal nº 4.800/2024 (Sistema Municipal de Cultura), com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura), resolve:

1. CONVOCAR

1.1. Proponente, **pessoas jurídicas**, como livreiros, livrarias, editoras, sebos, entre outros interessados em se habilitar para exposição e comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovens e adultos, e outras pertinentes, durante a realização da 4ª edição da Festa Literária de Campo Mourão, que acontecerá de 04 a 09 de novembro de 2025 na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello.

2. OBJETO

2.1. O presente edital visa selecionar 4 proponentes para comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovens e adultos, e outras pertinentes, durante a realização da 4ª edição da Festa Literária de Campo Mourão, que acontecerá de 04 a 09 de novembro de 2025 na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello.

2.2. Ficam definidos 4 (quatro) espaços de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) cada um e distribuídos conforme imagem (anexo I), cada estande receberá um ponto de energia 220V e um ponto 127V, com piso madeirado e fechamento nas laterais, os estandes deverão ser montados sem exceder as dimensões já informadas.

2.2.1. Desses, ficam reservados dois espaços para as livrarias locais, a fim de incentivar a economia local.

2.3. Cada inscrito poderá se credenciar a 1 (um) espaço. Havendo interesse em credenciar mais de um espaço, será permitido no caso de sobra de lugares a serem preenchidos.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de agentes políticos deste município (vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, cargos comissionados da administração direta e indireta) e de seus parentes de até o 3º grau (pai/mãe, avô/avó, filhos, netos e irmãos), ou de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre os membros, diretores ou secretário da Secretaria Municipal de cultura.

3.2. Ficam impedidas de participar deste edital, pessoas jurídicas concordatárias ou em processo de falência ou de recuperação judicial ou qualquer forma de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.3. São impedidos de participar estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Fica vedada, de qualquer forma, sublocar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste edital.

3.5 Fica vedada a comercialização de gêneros alimentícios, bebidas, brinquedos ou outros itens que não estejam de acordo com o objeto deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão realizar a inscrição e anexar os documentos para habilitação no período de 02 outubro a 06 de outubro de 2025 (17h) através do link:<https://forms.gle/9JAoiQuoMd4SU31A6>.

4.2. Os interessados em se inscrever deverão anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1. Declaração de que não empregam menores de idade, conforme Anexo II deste edital;

4.2.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;

4.2.3. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos municipais (CND) atualizada e em vigência, emitida pela Fazenda do município onde está sediada a empresa proponente;

4.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos federais (CND) atualizada e em vigência, emitida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal da União;

4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em vigência, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.6. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), atualizada e em vigência;

4.3. Os interessados em se inscrever são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

4.4. A participação neste edital, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A documentação exigida será analisada pela Comissão Organizadora, publicada através de portaria.

5.2. As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade, não preenchidos corretamente ou faltando dados, serão indeferidas.

5.3. As inscrições indeferidas e deferidas serão publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias a partir da data de publicação para apresentar a documentação correta e participar do processo de análise para o presente credenciamento.

5.4. Verificada que a documentação anexada está de acordo com as exigências do edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados para a próxima etapa do processo e serão submetidos a seleção, mediante sorteio.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO POR SORTEIO

6.1. O processo de sorteio será realizado no dia 1 6 de outubro de 2025, às 17h, na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello.

6.2. O sorteio estará a cargo da Comissão de Organização, na presença dos interessados e aberto ao público, designando previamente as vagas e os locais a serem ocupados no evento.

6.3. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, com os nomes dos(as) inscritos(as) habilitados(as), por ordem de inscrição.

6.4. Dois espaços serão disponibilizados para as livrarias locais e dois espaços para os demais interessados, conforme elencado no item 1.2.

6.5. As propostas que excederem o limite de vagas disponibilizadas serão consideradas suplentes, sendo sorteadas novamente e constituindo lista de suplência, em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

6.6. O processo de seleção será finalizado com a assinatura e publicação no Órgão Oficial do Município, do Termo de Ocupação Cultural (Anexo III).

7. DA CONTRAPARTIDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

7.1. Para uso de cada espaço será revertido o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em livros para a Biblioteca M. Prof. Egydio Martello. O valor dos livros deverá seguir o preço médio de mercado.

7.2. Os livros serão previamente determinados pela equipe de servidores da biblioteca, através de uma lista disponibilizada a cada um dos proponentes e deverão ser entregues no primeiro dia da Festa Literária.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto dará início com a montagem da infraestrutura das bancas, que deve ocorrer impreterivelmente no dia 03 de novembro de 2025, e será finalizada após a desmontagem da infraestrutura própria do proponente, que deve ocorrer após o encerramento oficial da Festa Literária, previsto para às 21h do dia 09 de novembro de 2025.

8.2. O proponente deve fazer uso exclusivamente do espaço que lhe for definido, tomando cuidado para deixar desimpedido o corredor em frente ao seu espaço para livre circulação do público visitante da Feira.

8.3. O proponente deverá providenciar a organização interna de seu espaço, bem como providenciar mesas, expositores, cadeiras ou outros itens necessários, além de:

8.3.1. Responsabilizar-se pela segurança do respectivo espaço e realizar a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

8.3.2. Não realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo à publicação comercializada pelo proponente.

8.3.3. Não realizar qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha Fake News (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para o município.

8.4. O proponente poderá ter em seu estande a presença de escritores ou outra atividade pertinente, desde que, não gere custos aos organizadores da Festa Literária.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital seguirá a seguinte previsão de cronograma:

DATA	ATIVIDADE
02 de outubro à 06 outubro de 2025 às 17h	Inscrição
07 de outubro de 2025	Publicação da Análise Documental
08 a 10 de outubro de 2025	Prazo para Recurso Documental
15 de outubro de 2025	Homologação da Fase Documental
16 de outubro 2025 às 10h	Sorteio dos espaços
17 outubro de 2025	Publicação Final dos selecionados

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura para divulgação da Festa Literária sem qualquer ônus para o município.

10.2. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente com terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

10.3. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a Secretaria de cultura de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

10.4. A Secretaria de cultura poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da mesma, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar qualquer obrigatoriedade de indenização aos proponentes.

10.5. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail <bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com> ou pelo telefone (44)3523-9439.

10.6. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

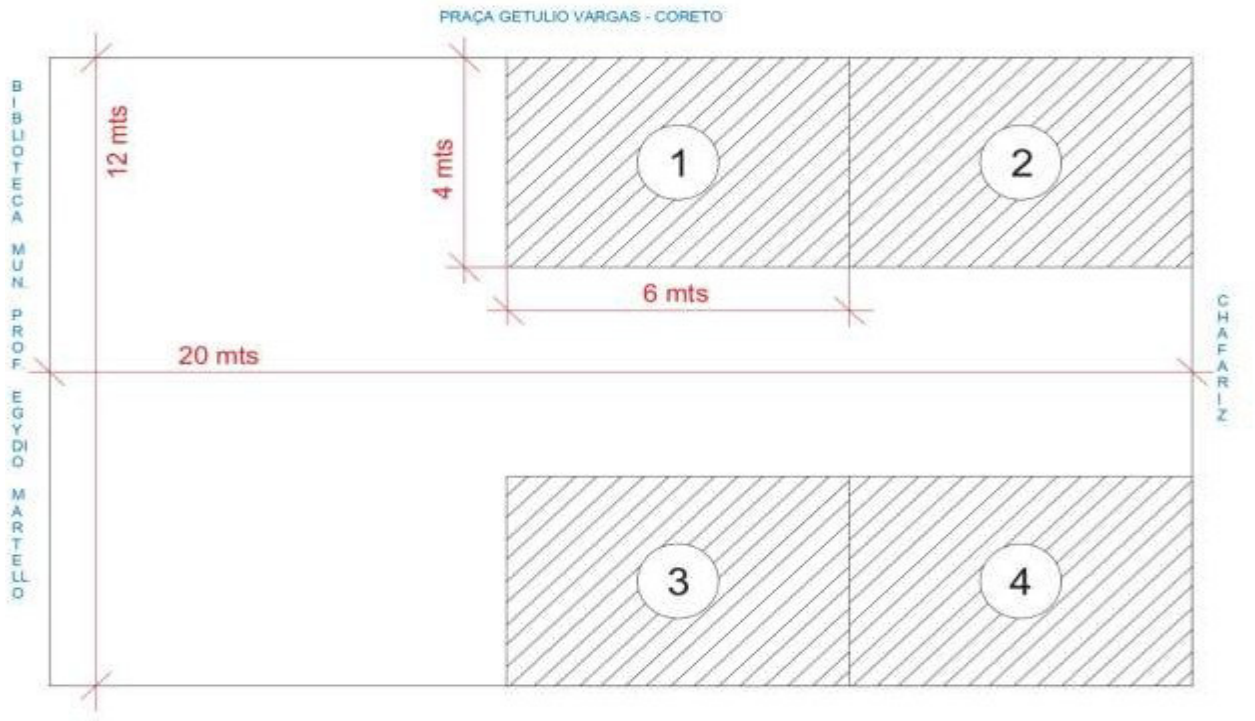
10.7. Fica eleito o foro de Campo Mourão/PR para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

10.8. Ao encaminhar sua inscrição o participante declara estar ciente e de acordo com este edital.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2025.

Roberto Cardoso **- Secretário Municipal de Cultura**

ANEXO I



ANEXO II

Declaração da Empresa

A empresa_____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a)_____ _____ portador(a) do RG n.°_____ e do CPF n.°_____, declara:

Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º14,133/21, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Que o ato constitutivo é vigente. Que está ciente das condições para participação do edital, conhece e aceita todas as condições do mesmo.

Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

Local, data Assinatura

ANEXO III

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

Pelo presente instrumento particular de Ocupação Cultural, com base na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Decreto Municipal nº 11.675/2025 (Regulamentação do Marco Regulatório de Fomento à Cultura) de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MOURÃO, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes, n.º 684, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, senhor Roberto Cardoso, doravante denominado de AUTORIZADOR e de outro lado, inscritos nos CNPJ sob o n.º:, com sede na cidade de, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade RG nº....., e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na R. cidade de, Estado, telefone de contato: E-mail:, doravante denominado(a) AUTORIZADO, ajusta e convenciona firmar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **Termo de Ocupação Cultural** é o credenciamento de empresa especializada para comercialização de livros durante a Festa Literária que acontecerá na Biblioteca M. Prof. Egydio Martello entre os dias 04 e 09 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Exercerá a função de fiscal desta Autorização a servidora Luciana Demetke de Oliveira, coordenadora da Biblioteca Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo de Autorização compreende do dia 03 ao dia 09 de novembro de 2025, isto é, durante a realização do evento, com a finalidade de comercializar o seu produto e/ou serviços.

Parágrafo único: O Autorizado se compromete a cumprir a seguinte programação:

a) No dia 03 de novembro, proceder com a organização do espaço.

b) Do dia 04 ao dia 09 proceder com o atendimento das escolas e público geral visitantes com a comercialização de livros e congêneres. No horário das 09h às 21h30, o horário de encerramento poderá sofrer alterações de acordo com a programação.

c) Nos dias 09 e 10 proceder com a desmontagem da exposição após o encerramento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESPAÇO AUTORIZADO

A credenciada terá direito a utilização de 1 (um) espaço em estandes destinado para comercialização de livros durante a realização da Festa Literária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

§ 1º O espaço destinado é de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) e distribuído conforme imagem (anexo I) o estande receberá um ponto de energia 220V e um ponto 127V, com piso madeirado e fechamento nas laterais, o estande deverá ser montado sem exceder as dimensões já informadas.

§ 2º A estrutura necessária à exposição e venda dos livros (como expositores, mesas e pessoal) é de responsabilidade do AUTORIZADO.

§ 3º A limpeza do espaço comum dos usuários é de responsabilidade do AUTORIZADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO INVESTIMENTO

Para uso do estande objeto deste instrumento, o valor de investimento do AUTORIZADO será de **R$900,00** (novecentos reais).

Parágrafo único: O valor total do pagamento será revertido em livros para a Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello**.** A lista com títulos será entregue até 20 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

A utilização do espaço para comercialização dos produtos – livros e congêneres será permitida dentro do horário de realização da Festa Literária.

§ 1º A Secretaria de Cultura /Biblioteca Municipal, não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo roubo, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de quaisquer espécies.

§ 2º Os produtos em exposição bem como o pessoal a serviço dos expositores não estão cobertos por seguro; assim, a organização recomenda que o expositor faça seu próprio seguro contra quaisquer riscos.

§ 3º Cabe ao AUTORIZADO organizar o cronograma de trabalho da sua equipe de forma a atender da melhor forma os visitantes e obter os resultados esperados.

§ 4° Cabe ao AUTORIZADO responsabilizar-se pela segurança do respectivo espaço e realizar a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos.

§ 5º O AUTORIZADO compromete-se a cumprir integralmente o horário de atendimento estabelecido para o evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O AUTORIZADO expressamente obriga-se a:

a) Apresentar as autorizações dos órgãos correlatos aos eventos, se necessário;

b) Manter no estande, durante a preparação, execução e retirada de materiais, um preposto devidamente identificado, o qual responderá por todos os atos;

c) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e por terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem dos equipamentos;

Parágrafo único: O AUTORIZADO fica ciente de que é expressamente proibido:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

a) Retirar ou emprestar equipamentos pertencentes à Biblioteca Pública Municipal;

b) Os credenciados não poderão de qualquer forma sublocar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste termo;

c) Utilizar outro espaço, que não seja o delimitado neste termo;

d) Realizar propaganda de caráter político, religioso e/ou filosófico, ainda que relativo à publicação comercializada pelo credenciado.

e) Diante do credenciamento e execução do serviço contratado, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha Fake News (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o credenciamento será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para o município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas deste contrato ocasionará ao AUTORIZADO às sanções cíveis, penais e administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da Secretaria de cultura, Procuradoria e Coordenação da Biblioteca Municipal Prof. Egydio Martello, quando disser respeito a mérito administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para resolução de toda e qualquer pendência resultante do presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, as partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Mourão, ___, _____de 2025.

(Autorizador):_____

(Autorizado):_____

Testemunhas: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** neste ato representado pela Secretária da Saúde **CAMILA KRAVICZ CORCHAK**, em razão do desfecho do **Processo Administrativo nº 19.579/2025**, que gerou a penalidade e imposição de multa, em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 199, da Lei Complementar Municipal nº 15/2006, **CONVOCA** pela presente via editalícia a empresa **MERCADO MP**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.931.700/0001-54, para que no prazo máximo de trinta dias contados desta publicação, compareça ao setor de Arrecadação do Município e recolha ao **Fundo Municipal de Saúde** o valor da penalidade imposta. O não comparecimento da forma determinada implicará na adoção dos procedimentos previstos no parágrafo segundo do artigo 199 da Lei Complementar nº 15/2006. **Considerar-se-á efetivada a notificação cinco dias após a publicação.**

Camila Kravicz Corchak **– Secretária Municipal da Saúde**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 - PREVISCAM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, GÁS ENTRE OUTROS COMPONENTES, BEM COMO DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREVISCAM, torna público o resultado do Procedimento de Contratação por Registeo de Preços via Dispensa Eletrônica ocorrido em 09/09/2025**,** ocorrido no ***Portal de Compras Públicas*** ***www.portaldecompraspublicas.com.br,*** objetivando a contratação do objeto supramencionado, em que restou vencedora a empresa N S CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.216.486/0001-03, no valor total de R$ 33.550,00 (trinta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) objetivando o registro de preços para o período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2025.

Agente de Contratação (**PORTARIA Nº 025/2024 - PREVISCAM)**

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 306 – 29 de setembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora abaixo especificada.

Servidora	Período de Férias	Período Aquisitivo
Jaqueline de Souza Urbano da Silva	01/10/2025 a 10/10/2025 (10 dias)	02/07/2023 a 01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

PORTARIA Nº 307 – 29 de setembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor abaixo especificado.

Servidor	Período de Férias	Período Aquisitivo
Elton Adriano Tondim	26/09/2025 a 03/10/2025 (08 dias)	12/01/2023 a 11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

PORTARIA Nº 308 – 30 de setembro de 2025.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme a Lei Municipal nº 3.809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito a Servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Períodos de Avaliação	Simbologia Anterior	Simbologia Atual
Bruna Vaz dos Santos	Telefonista	13/09/2023 a 12/09/2024 e 13/09/2024 a 12/09/2025	GM1-21	GM1-22

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 13 de setembro de 2025.

Geraldo Augusto Foltran Teixeira – **1º Vice-Presidente**
Elvira Maria Schen Lima - **2ª Vice-Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira - **1º Secretário**
Ibnéias Teixeira - **2º Secretário**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo Sancionatório.

Processo Digital Licitatório nº 61126/2024 – Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Câmeras tipo PTZ com padrão NDI, 01 (um) Controladora PTZ Controller Mini Joystick e 01 (um) switcher para produção de vídeo HD para uso no Plenário do Poder Legislativo de Campo Mourão.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada pela Portaria nº 202/2025 faz saber que a Mesa Executiva do Poder Legislativo de Campo Mourão proferiu decisão sancionatória no âmbito do Processo Digital Sancionatório nº 27274/2025, impondo à empresa interessada a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do Contrato nº 11/2024:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Mourão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (item 10.2.3).

2. Multa compensatória equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da contratação (itens 10.14 e 10.16), acrescida da majoração cabível em razão das circunstâncias agravantes conforme termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 09/2023 (incisos I e III).

Interessada: PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 37.361.463/0001-99, com os seguintes endereços: Rua Francisco Derosso, n° 1131, 1º andar, Conj 09, Xaxim, CEP 81710-000, Curitiba/PR; Rua Professor Joao Soares Barcelos, 3185 - casa 01 Cond. Joao Soares Barcelos – Boqueirão, CEP 81.670-080 - Curitiba/Paraná; Rua Emanuel Kant 60 Sala 1004 Andar 10 C/ Capão Raso, CEP 81020-670, Curitiba/PR; Rua Henrique Martins Torres, 1643 - Casa 06 Cond., CEP 81.750-080, Curitiba/PR; telefone (41) 98809-2853 e e-mails de contato: emerson.procomp@gmail.com e emerson.jaws@gmail.com.

1. INTIMAÇÃO – Fica a interessada intimada para ciência da decisão e, querendo, interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo sem manifestação, a decisão tornar-se-á definitiva.

2. ACESSO E PROTOCOLO – O recurso administrativo, que deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos que a interessada reputar necessários, deverá ser protocolizado por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço institucional de correio eletrônico contato@campomourao.pr.leg.br, com a indicação, no campo de assunto, da expressão: "Recurso – Processo Digital Sancionatório nº 27274/2025".

Com o objetivo de conferir ampla publicidade ao ato, a presente intimação é efetivada por meio deste edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999 e do art. 147, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, como medida subsidiária e complementar, diante da frustração das tentativas de comunicação por meios ordinários, conforme registrado nos autos.

E, para constar, lavra-se o presente edital, que vai devidamente assinado.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2025.

Marcelo Schon Kobayashi Molitor - **Presidente da Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 202/2025**
Edilma de Jesus - **Secretária da Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 202/2025**
Valmir Costa Melquiades - **Membro da Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 202/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO/DATA	VALOR	EMPRESA	OBJETO
19 – 29.09.2025	R$ 4.000,00	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ nº 21.613.975/0001-65)	Bebedouro, do tipo industrial de coluna, em aço inox, com filtro, capacidade de 100 litros de reservatório, 03 (três) torneiras de 1/4 de volta, sendo 01 (uma) para água natural e 02 (duas), para água gelada, conforme especificação do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

João Marcos Feitoza
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Esportes

Karla Maria Tureck
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br
www.campomourao.atende.net

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1ª Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira- **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p8d2ed86e0996b.

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Coordenação: Ana Claudia de Godois Brust
© 2025 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

Assinado digitalmente por:
JOSIANE DE JESUS OLIVEIRA
02/10/2025 16:46:37